

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL 001/2020

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO Nº 06

CANDIDATO: Álef Brenner de Almeida Abreu

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Há um equívoco na argumentação do candidato segundo se passa a relatar. À luz das ideias de Cegalla (2010, p. 438), “Concordância é o princípio sintático segundo o qual as palavras dependentes se harmonizam, nas suas flexões, com palavras de que dependem. Assim, os adjetivos, pronomes, artigos e numerais concordam em gênero e número com os substantivos a que se referem”, caracterizando a concordância nominal”. Ao interpor o recurso, também demonstra desconhecer o conceito de regência, confundindo-o com o de concordância, ao afirmar, inadequadamente, que na expressão “aos mais vulneráveis” “há concordância de gênero (masculino ou feminino) e número (singular e plural) entre o substantivo e o adjetivo que o caracteriza”, pois não soube interpretar o conceito de concordância que apresentou no referido documento. Ou seja: não há na frase a ideia de concordar o adjetivo “vulneráveis” em gênero e número com o substantivo “respeito”. Esse argumento não se aplica à estrutura frasal “respeito aos mais vulneráveis”, na qual temos, gramaticalmente de fato, um exemplo de regência nominal. Nesse caso, de acordo com o referido gramático, o termo regente ou subordinante é um nome (“respeito”) que reclama outro (termo regido) “que lhe complete ou amplie o sentido” (CEGALLA, 2010, p. 483). Como se observa na referida frase, o termo regido (“aos mais vulneráveis”) prende-se ao regente (“respeito”) por meio da preposição A (+ os). “Por isso, essas palavras desempenham papel relevante no capítulo da regência” (CEGALLA, 2010, p. 483). Sintetizando: o nome “respeito” (termo regente) é completado pelo termo regido por preposição (“aos mais vulneráveis”), configurando-se um caso de complemento nominal, conforme expõe Cegalla (2010, p. 488), citando, entre os vários exemplos que apresenta, a regência nominal “respeito a” (2010, p. 488). Pelo exposto, não é possível aceitar o que solicita o candidato na formulação do recurso, quando sugere “que a questão seja ALTERADA para letra (D) ou que seja ANULADA. Mantém-se o gabarito e o recurso está indeferido.

QUESTÃO Nº 11

CANDIDATO: Álef Brenner de Almeida Abreu

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: À questão 11 não cabe dúvida sobre a resposta que solicita a alternativa incorreta (letra B). No entanto, o candidato levanta a hipótese de erro material sobre a distinção entre as terminologias “Princípios e Diretrizes”. Encontrando erro também na alternativa D. Alega que Participação da Comunidade não é um princípio. Não obstante, o texto da Lei 8.080, sobre os princípios e diretrizes, o apresenta de forma clara, como um princípio, conforme observamos abaixo:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no [art. 198 da Constituição Federal](#), obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*
- II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;*
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;*
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;*
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;*
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;*
- VIII - participação da comunidade;*

- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:*
- a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;*
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;*
- X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;*
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;*
- XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e*
- XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.*
- XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei.*

Sendo assim, a sua argumentação não pode sustentar a suposição de erro material na questão 11, e, portanto, indefiro o recurso.

QUESTÃO Nº 16

CANDIDATO: Flaviane Lima Silva, Jéssica de Cássia Lopes Ferreira, Kenia Regina Rodrigues Felix, Márcia Helena de Oliveira Ferreira, Marlene Maria de Oliveira Cardoso

RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) no Art. 60 determina que é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade. Entretanto, com a Emenda Constitucional nº20/98, fica estabelecida a proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. O ECA não incorporou a alteração, mas prevalece a orientação da Constituição Federal, que está no topo da hierarquia da leis. Face ao exposto, recurso deferido.

QUESTÃO Nº 20

CANDIDATO: Cristiana Gonçalves de Oliveira Reis

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: No programa para a prova específica de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE consta o tema: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, sendo assim a questão se encontra dentro do programa especificado. Face ao exposto, recurso indeferido.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

QUESTÃO Nº 18

CANDIDATO: Eudimar Santos da Silva

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O saneamento básico possui 4 componentes principais: tratamento e distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana das águas pluviais e a coleta e a destinação correta dos resíduos sólidos. Dessa forma a alternativa D está incorreta.

Conferir em: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual de saneamento. 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006.

Face ao exposto, recurso indeferido.